



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL

EDITAL SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA SESAU 2020-02

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS MÚLTIPLOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº 629-P, de 04/05/2020, e tendo em vista delegação de competência, nos termos da Portaria GAB/SEGAD/RR Nº 1030 de 11 de abril de 2020, torna pública a realização de **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOAL por tempo determinado para PROFISSIONAIS MÚLTIPLOS DA ÁREA DE SAÚDE**, a fim de atender em caráter emergencial à necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, em razão da Pandemia COVID-19, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei Estadual nº 323 em seu art. 2º, inciso V e VII, de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, e em seu art. 3º, §1º da Lei 323/2001 em que afirma que "A contratação para atender às necessidades decorrentes da calamidade pública, estado de emergência e de surtos epidêmicos ou de qualquer outra natureza **prescindirá de processo seletivo de contratação**".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins de atendimento à calamidade pública enfrentada no Estado de Roraima, pela contaminação mundial pelo Novo Coronavírus, e face ao incremento de verba federal para o combate à pandemia COVID-19, a SESAU deflagra esta **CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAIS MÚLTIPLOS DA ÁREA DE SAÚDE**.

1.2. As vagas inicialmente ofertadas, para atendimento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), são para atender à ação dos profissionais tanto dentro da rede das Unidades Estaduais de Saúde, em Enfermarias, na capital e no interior, quanto em hospitais de campanha/Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais e/ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR); **sendo a lotação e horário os que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública.**

1.3. A **CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA** será conforme os termos da Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, in verbis: "Art. 4º H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)".

1.4 **SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** na situação de pandemia da COVID-19:

- i. Ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ser estrangeiro regularizado no País;
- ii. Possuir diploma de conclusão de curso compatível e exigido para o exercício do cargo superior ou fundamental a que pretende concorrer o candidato, comprovado através de Diploma, Certidão ou Certificado de Conclusão; e para vagas de nível fundamental apresentar Diploma de Conclusão certificado por instituição credenciada reconhecida no território nacional.
- iii. Se estrangeiros, apresentar para as vagas de nível superior Diploma de Conclusão de curso certificado por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida no território nacional;
- iv. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e se autodeclarar pertencente ou não ao grupo de risco nos adiantes;
- v. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- vi. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- vii. Estar com registro ativo e apto ao exercício regular da função junto aos respectivos Conselhos de Classes;
- viii. Gozar de perfeita saúde física e mental, que se tenha conhecimento, e, em razão da premente necessidade da pronta/imediata prestação do serviço público

de saúde pública, serão aceitas autodeclarações no momento da assinatura do presente contrato para os candidatos selecionados.

- ix. Pela peculiaridade desta Contratação, para atender à pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), **não poderão ser contratadas pessoas suspeitas e tidas como do grupo de risco**, (seja o risco pessoal ou familiar) exceto quando se manifestando pelo preenchimento do Anexo IX apto(a) a contribuir com a saúde pública de forma livre e consciente.

2. DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O presente Processo de Contratação Direta SESAU 2020-01 será coordenado e supervisionado por uma Comissão Setorial do Processo de Contratação, constituída por ato formal desta Secretaria de Estado da Saúde/SESAU;

2.2. O(s) chamamento(s) para contratação será(ão) publicado(s) em página do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.rr.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR);

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato realizar sua inscrição **on-line** assim como acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo de Contratação Direta, bem como de eventuais retificações, se houver, as quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.rr.gov.br e Diário Oficial do Estado;

2.4. A seleção dos profissionais tem o fim de atender à ação dos profissionais tanto dentro da rede das Unidades Estaduais de Saúde, em Enfermarias, na capital e no interior, quanto em hospitais de campanha junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais e/ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR); **sendo a lotação e horário os que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública.**

2.5. Mediante avaliação da Comissão Examinadora e efetivação da contratação pela Comissão Setorial deste Processo de Contratação Direta, a seleção compreenderá a avaliação de títulos e currículo dos candidatos, tais como: de pós-graduação, cursos de extensão com carga horária mínima de 30 horas (realizados nos últimos cinco anos); e disponibilidade de horário para o exercício da profissão, nos horários que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública no cargo pretendido,

2.6. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo de Contratação Direta, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende.

3. DAS VAGAS.

3.1. As vagas para contratação visam atender à ação dos profissionais tanto dentro da rede das Unidades Estaduais de Saúde, em Enfermarias, na capital e no interior, quanto em hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais e/ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR). Sendo que, inicialmente, as vagas para contratação serão oferecidas com base nas quantidades e cargos ofertados no **Anexo I** deste Edital.

3.2. Das vagas ofertadas para cada categoria, às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) delas, nos termos do §3º, artigo 5º da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, exceto nos casos em que a deficiência não for compatível com o exercício do cargo **em situação pandêmica.**

3.3. A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes surgidas em virtude do estado de calamidade pública decretado no Estado de Roraima e em virtude das medidas de contingência necessárias devidas à contenção do Novo Coronavírus e à pandemia da COVID-19, bem como para fazer frente à cooperação **junto ao Exército Brasileiro- Operação Acolhida.**

3.4. As vagas existentes serão listadas por áreas de conhecimento, com vagas para a capital e o interior, conforme Anexo I deste Edital.

3.5. Não poderá haver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada, para fins de contratação, a última inscrição feita.

4. DO CONTRATO.

4.1. O contrato será por prazo determinado nos termos da Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020 in verbis: "Art. 4º- H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)".

4.2 O contrato extinguir-se-á:

- i. Pelo término do prazo contratual;

ii. Por iniciativa da Administração Pública;

5. DA CONTRATAÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

5.1. Será a forma do regime de contratação através de carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais; inclusive para os Auxiliares de Serviços de Saúde que atuem na função de Maqueiros; respeitado o limite semanal de cargas horárias específicas para cada profissão/função, de acordo com o que determina a lei, bem como a respectiva lotação conforme o interesse da Administração Pública.

6. DOS CARGOS E LOCAIS DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

6.1. Os candidatos a serem selecionados poderão ser lotados tanto dentro da rede das Unidades Estaduais de Saúde, em Enfermarias, na capital e no interior, quanto em hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais e/ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR); **sendo a lotação e horário os que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública.**

6.2. A opção de lotação caberá unicamente à necessidade da Administração Pública.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do pessoal aprovado neste Processo de Contratação atenderá o que determina o art. 7º da Lei 323/01, cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas com as que serão desempenhadas pelo contratado, seguindo por base a tabela de remuneração vigente para os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Roraima. Contudo, pela excepcionalidade específica da Pandemia COVID-19, em Roraima serão utilizados os valores pela seguinte tabela:

CARGO/ FUNÇÃO	Salário
Assistente Social (30 h)	R\$ 3. 917,62
Bioquímico (30 h)	R\$ 3. 917,62
Enfermeiro (30 h)	R\$ 3. 917,62
Farmacêutico (30 h)	R\$ 3. 917,62
Nutricionista (30 h)	R\$ 3. 917,62
Psicólogo (30 h)	R\$ 3. 917,62
Auxiliar de Serviços de Saúde – incluindo a função de Maqueiro (30 h)	R\$ 1.060,22

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente do Banco do Brasil em datas a serem definidas no momento da assinatura do contrato.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá inscrever-se **on-line** fazendo juntar-se cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- CPF;
- Título eleitoral junto com o comprovante das duas últimas eleições (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE ou TRE's (podendo ser auferidos nos sítios dos próprios órgãos)
- Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- Diploma devidamente reconhecido;
- Comprovante de Regularidade no Conselho/RR (sítio eletrônico)
- Comprovante de Residência;
- Currículo Vitae assinado, junto com as cópias dos documentos que comprovem a formação, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, simpósios com as respectivas cargas horárias (mínimo 30 horas) e a experiência profissional. A ser entregue **(em envelope lacrado e identificado pelo candidato conforme Anexo VII)** na sala de recepção da CGTES/RH, nas dependências da

9.2. As inscrições deverão ser feitas **on-line** pelo próprio candidato no sítio eletrônico da SESAU www.saude.rr.gov.br, preenchendo-se e/ou encaminhando-se todo o requisitado nos campos de acesso tanto para inscrição e quanto para os anexos no mesmo sítio;

9.3. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição **on-line** no sítio eletrônico da SESAU www.saude.rr.gov.br, o ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também encaminhar cópia digitalizada do laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID para a devida avaliação: a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido em qualquer uma das Unidades de Saúde e/ou locais constantes no item 6 deste Edital, conforme decidida a lotação pela Administração Pública.

9.4. Os documentos deverão ser encaminhados **on-line** para o sítio eletrônico da SESAU www.saude.rr.gov.br;

9.5. Não será permitida a anexação de documentos **on-line** após o período estipulado para o término das inscrições, conforme Anexo II deste Edital.

10. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas **on-line** a partir das 00:00 h do dia 30/05/2020 até às 23:59 h do dia 01/06/2020, conforme o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ANEXO II, em página do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.rr.gov.br e divulgado em Diário Oficial do Estado.

11. DA SELEÇÃO

11.1. O Processo de Contratação consistirá de análise curricular, de caráter eliminatório, cuja avaliação ficará a cargo da Comissão Examinadora e a coordenação e supervisão sob a responsabilidade de Comissão Setorial, ambas compostas por servidores da Secretaria de Estado da Saúde, designadas por meio de Portaria.

11.2. Os candidatos serão selecionados de acordo com a decisão emitida pela Comissão Examinadora designada para este Processo;

11.3. A listagem dos selecionados será encaminhada pela Comissão Examinadora ao Secretário de Estado da Saúde para que seja autorizada a publicação e confeccionados os Contratos.

11.4. O controle das contratações, bem como das lotações, será feito pela Comissão Setorial designada pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

12. DO RESULTADO

12.1. A listagem com o resultado dos selecionados será divulgada em publicação na página **on-line** da SESAU www.saude.rr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, na data constante no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ANEXO II.

12.2. O candidato que, no ato da inscrição **on-line**, declarar ser pessoa com deficiência no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ANEXO VI figurará em listagem específica.

13. DA AVALIAÇÃO

13.1. A avaliação de títulos e documentos dos candidatos será feita pela Comissão Examinadora designada para este Processo por meio de Portaria da SESAU, tomando por base a planilha abaixo:

13.2. Planilha a ser considerada para cargos de nível superior.

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Conclusão de Curso Doutorado em área específica ou afim a pretendida	35	35
	Conclusão de Curso Mestrado em área específica ou afim a pretendida	25	25
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de formação.	10	10
Titulação Complementar	Certificado de participação em curso de capacitação na área profissional no mínimo de 30 (trinta) horas - nos últimos cinco anos	01	06
Tempo de Serviço		03 por ano completo*/ sem comprovação de	

Tempo de Serviço no Exercício da Profissão	Exercício da profissão na rede pública ou Privada	Sobreposição de tempo * Ano com sobreposição não pontua.	24
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

13.3. Planilha a ser considerada para o cargo de Auxiliar de Serv. de Saúde

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Complementar	Conclusão de Curso Técnico na Área de Saúde ou de Primeiros Socorros	10 por curso /Max 30 pontos	30
	Certificado de participação em curso de capacitação na área profissional no mínimo de 30 (trinta) horas	02 por curso/Máx 20 pontos	20
Tempo de Serviço no Exercício da Profissão	Exercício na área de saúde na rede pública ou Privada	05 pontos por ano*/Máximo 50 *Fração ≥6 meses	50
PONTOS TOTAL MÁXIMO DE			100

13.4. Também caberá à Comissão Examinadora avaliar a disponibilidade e compatibilidade de horários dos candidatos com a necessidade da Administração Pública, considerando a necessidade de atendimento imediato desta Contratação Direta.

14. DO DESEMPATE

14.1. O empate entre os candidatos aprovados será definido com a preferência pelo mais idos. E persistindo o empate pela maior pontuação em experiência profissional.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação do candidato aprovado será realizada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por meio de publicação no sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado, no prazo fixado no ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

15.2. O candidato deverá **atender à convocação imediatamente**, considerando-se a urgência do chamamento para atender à pandemia COVID-19 no Estado de Roraima.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as informações prestadas **on-line** serão de inteira responsabilidade do candidato;

16.2. Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público – que se enquadrem no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, por acumulação lícita – fica condicionada a contratação à comprovação da compatibilidade de horários – Anexo V.

16.3. **Em caso de recusa à lotação/designação para pronta atuação nas unidades medicas/hospitalares/clínicas designadas**, haverá a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

16.4. Não haverá devolução dos documentos apresentados.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato todas as informações por eles prestadas, inclusive de seu currículo, podendo sofrer as penalidades previstas em lei no caso de informações falsas.

16.6. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação Direta Simplificada, por tempo determinado, **dando prioridade às informações divulgadas no sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br** face à urgência desta Contratação em virtude da rápida evolução pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Roraima;

16.7. Em caso de classificados além do número de vagas do quadro constante no Anexo I, os candidatos ficarão em lista de espera para eventual chamada.

16.8. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento de qualquer ato

devidamente publicado no sítio indicado no item anterior.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

Boa Vista - RR, 29 de maio de 2020.

OLIVAN PEREIRA DE MELO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

MIKAEL WALLAS CUNHA CURY-RAD
Secretário-Adjunto de Estado da Saúde

FABIANA ZIMMERMAN DOS SANTOS
Secretária-Adjunta de Estado da Saúde

Anexos do EDITAL/SESAU/GAB/RR - COVID-19 Nº. 002/2020	
Anexo I	Tabela de vagas e vencimentos
Anexo II	Cronograma de atividades para o processo de Contratação simplificado
Anexo III	Formulário de inscrição
Anexo IV	Declaração de não ter sofrido penalidade por processo administrativo
Anexo V	Declaração de compatibilidade de horários
Anexo VI	Declaração de pessoa com deficiência
Anexo VII	Identificação do Envelope
Anexo VIII	Declaração NEGATIVA Quanto aos Grupos de Risco da COVID-19
Anexo IX	Declaração POSITIVA Quanto aos Grupos de Risco da COVID-19
	Contrato

ANEXO I

VAGAS E VENCIMENTOS - CONTRATAÇÃO DIRETA (COVID-19)

Ord	Cargo/ Função	Área de Atuação: Capital e Interior	CH	Vencimento	Vagas		
					LC	PCD	
1	Assistente Social	Unidades de saúde da rede estadual, em Enfermarias, hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais, ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR)	30	R\$ 3. 917,62	LC	PCD	
					15	1	
					16		
2	Bioquímico		Unidades de saúde da rede estadual, em Enfermarias, hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais, ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR)	30	R\$ 3. 917,62	LC	PCD
						15	1
						15	
3	Enfermeiro			Unidades de saúde da rede estadual, em Enfermarias, hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais, ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR)	30	R\$ 3. 917,62	LC
		90					10
		100					
4	Farmacêutico	Unidades de saúde da rede estadual, em Enfermarias, hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais, ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR)			30	R\$ 3. 917,62	LC
			54				6
			60				
5	Nutricionista		Unidades de saúde da rede estadual, em Enfermarias, hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais, ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR)		30	R\$ 3. 917,62	LC
				45			5
				50			
6	Psicólogo			Unidades de saúde da rede estadual, em Enfermarias, hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais, ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR)	30	R\$ 3. 917,62	LC
		15					1
		16					
7	Auxiliar de Serviços de Saúde (incluindo a função de Maqueiro)	Unidades de saúde da rede estadual, em Enfermarias, hospitais de campanha/ junto ao Exército Brasileiro/ Operação Acolhida, estabelecimentos prisionais, ou quaisquer outros estabelecimentos provisórios, ou não, criados (ou já previamente estabelecidos) para o combate à pandemia da COVID-19 no Estado de Roraima; também nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), no Grande Trauma e no Pronto Atendimento Airton Rocha (PAAR) do Hospital Geral de Roraima (HGR)			30	R\$ 1.060,22	LC
			90				10
			100				

LC= Livre Concorrência PCD= Pessoa Com Deficiência

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - CONTRATAÇÃO DIRETA - COVID 19

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/05/2020
-----------------------------	------------

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE pelo sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br a partir das 00:00 h do dia 30/05/2020 ao 12:00 (MEIO-DIA) do dia 01/06/2020.	30/05/2020 a 01/06/2020
ENTREGA DOS TÍTULOS E ANEXOS (postados on-line) em envelope lacrado e identificado pelo candidato, conforme Anexo VII, com análise curricular, entrega da autodeclaração, concomitantes pela necessidade da imediata prestação de serviço. Na recepção da CGTES – RH/SESAU, situada à Rua Madri nº 180, Bairro Aeroporto – Boa Vista – RR. HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS	01 e 02/06/2020
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS SELECIONADOS	03/06/2020
ASSINATURA DOS CONTRATOS , sendo: 04/06/2020: Para os cargos de: ASSISTENTES SOCIAIS, ENFERMEIROS, NUTRICIONISTAS E PSICÓLOGOS. 05/06/2020: Para os cargos de: BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E AUXILIARES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INCLUINDO A FUNÇÃO DE MAQUEIROS) Na recepção da CGTES - RH/SESAU , situada à Rua Madri nº 180, Bairro Aeroporto – Boa Vista – RR HORÁRIO NOS 2 DIAS: DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS.	04 e 05/06/2020

Nº de Registro no Conselho de Classe:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
Sexo: () Masculino () Não desejo declarar () Feminino	Data de nascimento: (dd/mm/aaaa):	
Nacionalidade:	Naturalidade (município, UF):	
Identidade:	Órgão emissor/UF:	
CPF:	Pessoa com deficiência: () Não () Sim	
Endereço residencial:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone celular:	Telefone fixo:	
Cargo ao qual se candidata: () Assistente Social () Bioquímico () Enfermeiro () Farmacêutico () Nutricionista () Psicólogo () Auxiliar de Serv. de Saúde (incluindo a função de Maqueiro)	Cidade para a qual concorre: () Capital e Interior (se houver necessidade da Administração Pública)	

Boa Vista, ___/___/___

Assinatura do candidato

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES
POR PROCESSO SINDICANTE ADMINISTRATIVO**

Eu

.....
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº.....,
residente e domiciliado(a) à rua, nº.....,
Bairro, Município,
declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova
junto à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, em razão de
Processo De Contratação para o cargo
de....., que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,.....
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o
Nº....., residente e domiciliado(a) à rua,
..... nº..... Bairro
..... Município.....

DECLARO para fins de celebração de Contrato Temporário que posso exercê-lo **em**
compatibilidade de horários conforme abaixo:

() COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO NO(A) _____

De segunda à sexta-feira: as _____ às _____ horas;

De segunda à sexta-feira: as _____ às _____ horas
e sábado das _____ às _____ horas;

Segunda-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Terça-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Quarta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Quinta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Sexta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Sábado	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Domingo	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h

() APOSENTADO NO CARGO DE _____
RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO / DA _____

() **NÃO POSSUO NENHUM** VÍNCULO/CARGO

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu.....

inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o Nº....., residente e domiciliado(a) à rua,, nº....., Bairro, Município, declaro junto à Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo:

- () física
() auditiva
() visual
() outra. Especificar:.....
.....

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

OBS: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

NOTA FINAL:

Classe: Nº de Registro no Conselho de

ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE (LACRADO PELO CANDIDATO)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PROFISSIONAIS MÚLTIPLOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER À PANDEMIA DA COVID-19		
Nome completo:		
Sexo: () Masculino () Não desejo declarar () Feminino	Data de nascimento (dd/mm/aaaa):	
Nacionalidade:	Naturalidade (município, UF):	
Identidade:	Órgão emissor/UF:	
CPF:	Pessoa com deficiência: () Não () Sim	
Endereço residencial:		
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	E-mail:	
Telefone celular:	Telefone fixo:	
Cargo ao qual se candidata: () Assistente Social () Bioquímico () Enfermeiro () Farmacêutico () Nutricionista () Psicólogo () Auxiliar de Serv. de Saúde (incluindo a função de Maqueiro)	Cidade para a qual concorre: () Capital e Interior (se houver necessidade da Administração Pública)	

A Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e COLADA na parte externa do envelope.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PROFISSIONAIS MÚLTIPLOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER À PANDEMIA DA COVID-19	
Nome do candidato:	
CPF Nº:	
Cargo (conforme Anexo I):	
Data: / /	Hora: :
Responsável pelo Recebimento do envelope lacrado:	

Servidor(a):
Matrícula:

A Parte de baixo deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope.

O Protocolo somente será válido mediante assinatura e matrícula do servidor que receber o envelope de inscrição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA QUANTO AOS GRUPOS DE RISCO DA COVID-19

Eu, _____ inscrito no
CPF Nº _____ para o cargo
_____ no Processo de Contratação Direta
para atender à COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, **DECLARO que**
NÃO FAÇO PARTE de nenhum dos grupos de doenças da COVID-19, não
apresentando as comorbidades abaixo descritas:

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doenças cardíacas congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4,5)
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/
radioterapia, entre outros medicamento);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Gestantes;
- Sintomáticos(as) com suspeita de síndrome gripal COVID-19.
- Neoplasia ativa

Boa Vista/RR, ____/____/____

Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO POSITIVA QUANTO AOS GRUPOS DE RISCO DA COVID-19

Eu, _____ inscrito no
CPF Nº _____ para o cargo
_____ no Processo de Contratação Direta
para atender à COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, **DECLARO**
que FAÇO PARTE de grupo risco de doenças elencadas pela Autoridade de Saúde
para a COVID-19, entretanto, SINTO-ME APTO(A) E VOCACIONADO(A) AO
TRABALHO visando contribuir com a saúde pública de forma livre e consciente.

Boa Vista/RR, ____/____/____

Declarante

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE PROCESSO DE CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E O(A) SENHOR(A)
_____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Rua Madri, nº 180 – Bairro Aeroporto, com CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, (doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado da Saúde _____, CPF sob o nº _____, conforme Decreto nº ____-P de __/__/____, do outro lado, o(a) Senhor(a) _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, pactuam o presente **CONTRATO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 020101._____/____-__ e que se regerá pela Lei Estadual Nº 323/2001, em especial seu Art, 3º, §1º, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos do art. 37, Inc. IX da Constituição Federal; pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); pela Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); pela Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e pela Portaria nº 188/GM/MS, de 03/02/2020; em nível federal; enquanto em nível estadual reger-se-á pela Lei Estadual nº 323/2001, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, e em especial por seu art. 3º, § 1º que afirma que “para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, estado de emergência e de surtos epidêmicos ou de qualquer outra natureza prescindirá de processo seletivo designado para tal fim; ao tempo em que se regerá também pelos Decretos Estaduais nº 28.587-E, de 16/03/2020, nº 28.635-E, de 22/03/2020 e 28.663-E de 31/03/2020, que trataram sobre as medidas de contingenciamento para controle e contenção da pandemia COVID-19 no Estado de Roraima.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação direta de pessoal da área de saúde por tempo determinado, para atuar no cargo de _____, na Capital e no Interior do Estado de Roraima, pelo período de até **06 (seis) meses**, e podendo ser prorrogado “por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)” conforme os termos da Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Art. 4º H.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- 3.2. Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços CONTRATADOS, observando os critérios técnicos e científicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela Administração e normas técnicas para garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 3.3. Manter o exercício do seu contrato, durante todo o período contratual, na localidade aqui contratada. A mobilidade do(a) CONTRATADO(A), entre os diferentes Municípios, somente se dará por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- 4.2. Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços de saúde;
- 4.3 Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO(A) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
- 4.4. Fornecer ao CONTRATADO(A) os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O presente contrato reger-se-á pela seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:	FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO:	10122104.417/01
ELEMENTO DE DESPESA:	319004

CLÁUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO

6.1 Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$ _____ (_____), obedecidos os horários determinados pela Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar de ____/____/2020, podendo ser prorrogado "por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)" conforme os termos da Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Art. 4º H.

CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato se extinguirá, sem direito à indenização:

Pelo óbito do CONTRATADO;

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do CONTRATADO(A), mediante comunicação ao Secretário de Estado da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo CONTRATADO(A).

8.2. A extinção do contrato, por iniciativa motivadora da contratante, confere ao CONTRATADO(A) o direito às indenizações rescisórias pertinentes.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem juntos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista - RR, ____/____/2020.

SECRETÁRIO(S) DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
CONTRATANTE
(EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE)

_____ CPF: CONTRATADO(A)	_____ LILIANA REGINA ALVES COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - INTERINA
Testemunhas: _____ CLAUDIMAR RITA COSTA DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE MÉDIO PORTE	_____ ADOLFO CARLOS SOUZA DE CASTRO ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Olivan Pereira de Melo Junior**, Secretário de Estado da Saúde, em 29/05/2020, às 18:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0214846** e o código CRC **681A3DAE**.

20101.001889/2020.73

0214846v6